



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 3.725, 12 de julho de 2013.

Autoriza a abrir Créditos Adicionais no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) de acordo com a seguinte especificação orçamentária:

Órgão 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social
12.04 08 0244 0027 2,098 - APLIC REC PROJ.CUIDAR RUGIDO DO BEM Vinc 1027
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 15.000,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo Artigo anterior serão cobertos por Superávit Financeiro do ano anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de julho de 2013.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.725, 12 de julho de 2013.

Autoriza a abrir Créditos Adicionais no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) de acordo com a seguinte especificação orçamentária:

Órgão 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social
12.04 08 0244 0027 2,098 - APLIC REC PROJ.CUIDAR RUGIDO DO BEM Vinc 1027

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$
15.000,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo Artigo anterior serão cobertos por Superávit Financeiro do ano anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de julho de 2013.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito